



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL

EDITAL EXTERNO Nº 013/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O câmpus Sapucaia do Sul do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - IFSul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Orientação Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, torna pública a realização de Processo Seletivo para preenchimento de vagas do seu Quadro de Estagiários, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1. DAS VAGAS:

Área de Estágio	Cursos Nível Superior	Vagas	Atribuições	Carga Horária	Turno	Perfil do Estagiário	Requisito Mínimo
CSEM Coordenadoria do Curso de Engenharia Mecânica	Engenharia Mecânica	01	Participar do teste e operacionalização de equipamentos; realizar coleta de dados e registro de informações sobre técnicas (caracterização e processamento de materiais); elaborar e revisar manuais operacionais; elaborar relatórios, participar da capacitação de novos usuários do laboratório; se envolver no desenvolvimento de soluções tecnológicas.	20 horas	Tarde	Proatividade; responsabilidade; comprometimento; interesse em aprender; desejo de se desenvolver (individualmente e em equipe); envolvimento, de forma cooperativa, com os recursos humanos da equipe de trabalho.	Preferencialmente, a partir do 3º semestre, com conhecimentos para elaboração de relatórios escritos, contendo planilha, gráficos, etc. Desejável conhecimento em desenho técnico e CAD.
COMAG - Coordenadoria de Manutenção Geral	Engenharia civil ou arquitetura	01	Auxiliar em todas as etapas do projeto, ou seja na elaboração de orçamentos, de cronogramas físico-financeiros, de especificações técnicas e no desenho das plantas, bem como dar apoio na fiscalização da obra e suas medições.	20 horas	Manhã	É necessário ter conhecimento das ferramentas do office e AutoCad.	4 semestre

<p>CCS</p> <p>Coordenadoria de Comunicação Social</p>	<p>Jornalismo, Comunicação Digital, Design, Design de Comunicação, Design Gráfico, Design Visual, Produção Audiovisual, Realização Audiovisual e áreas afins.</p>	<p>01</p>	<p>O estagiário irá colaborar na realização das atividades que tem como intuito fomentar os fluxos de comunicação entre os diferentes públicos do Câmpus Sapucaia do Sul e promover a divulgação das ações do instituto. Entre estas, a coleta de informações e captação de imagens (fotos e vídeos) para produção de conteúdo nos diferentes formatos e publicação nas plataformas de comunicação empregadas pelo Câmpus, como site, redes sociais (twitter, instagram, facebook, linkedin), canal no Youtube, e-mail, grupos de whats app, mídia externa (produção de releases e contatos com a imprensa). Atendimento/ esclarecimento de dúvidas da comunidade acadêmica e externa recebidas em todos os canais de comunicação disponibilizados (redes sociais, e-mail, whats app, telefone). Produção de arte para materiais gráficos, como cartazes, banners e folders. Elaboração e impressão de crachás de identificação dos servidores e estudantes.</p>	<p>20 horas</p>	<p>A</p> <p>combinar</p>	<p>Boa redação e conhecimentos básicos de fotografia e redes sociais. Conhecimentos básicos de diagramação e programação visual (Corel Draw, InDesign, Canva) e edição de vídeos (Adobe Premiere). Proatividade, organização e responsabilidade.</p>	
<p>DEPEN</p> <p>Departamento de Ensino</p>	<p>Superior em Administração, Ciências Contábeis.</p>	<p>01</p>	<p>Controle de planilhas, organização de documentos, controlar tramitação de processos no SUAP, atendimento ao público.</p>	<p>20 horas</p>	<p>Manhã</p>	<p>Ser assíduo, responsável no trabalho e com as informações, organizado e pontual. Saber lidar com público e com informações restritas inerentes ao setor.</p>	<p>Superior em andamento em Administração ou em Ciências Contábeis, Domínio do pacote Office.</p>

NAPNE Núcleo de apoio a pessoas com necessidade especiais	Educação Especial; Pedagogia; Licenciaturas.	1	Auxiliar no atendimento de alunos com deficiência; Realizar pesquisas de estudos e materiais especializados; Adaptar e produzir materiais didáticos; Auxiliar nos eventos de formação sobre educação inclusiva; auxiliar na organização e planejamento de melhorias na Sala de Recursos Multifuncionais do campus Sapucaia do Sul.	Manhã ou Tarde	Ser dinâmico, pró-ativo e comunicativo; Interessado em assuntos relacionados à educação especial	Estar cursando a partir do 2º (segundo) semestre de um dos cursos especificados; Ter conhecimento básico em pacote Office.	NAPNE Núcleo de apoio a pessoas com necessidade especiais
Área de Estágio	Cursos Nível Médio	Vagas	Atribuições	Carga Horária	Turno	Perfil do Estagiário	Requisito Mínimo
GABDIR Gabinete da Direção	Médio/Técnico	01	<ul style="list-style-type: none"> Auxiliar na organização de eventos diversos do câmpus, incluindo formaturas, sempre sob a supervisão da chefe de gabinete, a saber: <ul style="list-style-type: none"> Preparação de espaços físicos; Preparação de ambientes digitais; Elaboração de listas e envio de convites; Atualização de agendas, protocolos e cerimoniais; Organização de ensaios e contatos com comissões de formaturas; Atuação em ações de acessibilidade. Contato direto com a Coordenadoria de Comunicação Social, auxiliando na organização e gestão do site, das redes sociais e na elaboração de material gráfico; Auxiliar a chefia de gabinete nas atividades administrativas, de representação do câmpus, na revisão de atos normativos, atualização de planilhas de controle e demais atividades correlatas. 	20 horas	Manhã	É desejável que a/o estagiário(o) demonstre vontade de aprender, comprometimento, discricção e responsabilidade com suas atividades. Atuar com postura profissional também é importante: pontualidade, proatividade, boa capacidade de comunicação, bom relacionamento interpessoal e busca pela inovação são comportamentos necessários e que facilitam a aprendizagem e a produtividade, e são diretamente ligados à área de formação. É necessário ter conhecimento básico do pacote Office e das ferramentas do google (drive, agenda, meet, etc).	Ter matrícula ativa no Curso Técnico em Eventos.

DELOG/TI Tecnologia da Informação	Técnicos na área de Tecnologia de Inovação (TI)	01	Auxiliar na manutenção de laboratórios e outras atividades ligas ao setor de TI.	20 horas	Tarde	Pró-Ativa, Fácil relacionamento interpessoal, Conhecimentos Técnicos.	Ter pelo menos conhecimento mínimo na área.
DEPEP Departamento de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação	Qualquer curso de nível médio/técnico	01	Atendimento a ligações, atendimento ao público, recebimento e distribuição de documentos, elaboração de atestados e certificados e elaboração e alimentação de planilhas de registros e de controle do departamento.	20 horas	Tarde	Comunicativa/o, pró-ativa/o, com disposição para atendimento ao público. Além disso, a/o estagiária/o deverá ser comprometida/o e responsável com suas atividades no setor.	nível básico do pacote office (Word e Excel, principalmente).

1.1 - DAS COTAS: Serão reservadas 10% das vagas para candidatos portadores de deficiência (PCD) e 30% das vagas para candidatos negros ou pardos conforme os decretos nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e nº 9.427, de 28 de junho de 2018. Esses candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção. Não havendo candidato inscrito nessas condições, as vagas serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência.

1.1.1 A classificação final do concurso dar-se-á em listas separadas por área, conforme número de vagas ofertadas: listagem da ampla concorrência, contendo todos os candidatos para área; listagem especial contendo apenas candidatos PCD's para área, e; listagem especial contendo apenas candidatos étnico-raciais para área.

1.1.2 - Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

1.1.3 - Caso não existam candidatos PCD e ou étnico-racial aprovado no processo seletivo, a vaga será ocupada pelo candidato da ampla concorrência.

1.1.4 - Caso existam candidatos PCD e étnico-racial, ambos classificados para ingresso imediato na mesma área, em decorrência da reserva de vagas, prevalecerá o acesso do candidato PCD, nesse caso, será convocado o candidato étnico-racial subsequente de outra área até completar a reserva estabelecida.

1.1.5 - A inclusão dos nomes dos candidatos PCD e étnico-racial na listagem de classificação final, obedecerá ao percentual previsto neste edital.

1.2- DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1.2.1 - Em atenção aos princípios legais, a reserva de vagas será de 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas, que serão reservadas a candidatos PCD, independente de área, sendo a classificação final feita de acordo com o item 1.1 deste edital.

1.2.2 - Caso exista mais de 01 (um) candidato PCD aprovado para a mesma área, aquele que ficou mais bem classificado terá direito à vaga, nesse caso, será convocado o candidato PCD subsequente de outra área, obedecida a lista de classificação.

1.2.3 - Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra no artigo 2º da Lei 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº. 3.298/1999.

1.2.4 - O candidato que não declarar sua condição de PCD no ato da inscrição perderá o direito de concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) aos candidatos PCD.

1.2.5 - Nos termos do artigo 3º, inciso IV, do Decreto 9.508/2018, o candidato que desejar concorrer como PCD deverá enviar, até **24/03/2023**, comprovação da condição de deficiência, por laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

1.2.5.1 - O candidato deverá **digitalizar** a documentação em **arquivo único, no formato PDF**, e enviar pelo formulário: <https://forms.gle/edSxHH3e2GXxfWtn9> até o dia **24/03/2023**.

1.2.6 - O candidato que se declarar PCD, se classificado no processo, figurará em lista especial, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos a área de sua opção.

1.2.7 - As vagas reservadas no item 1.1 que não forem providas por falta de candidatos PCD, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação da área.

1.3- DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS ÉTNICO-RACIAIS

1.3.1 - Em atenção aos princípios legais, a reserva de vagas será de 30% (dez por cento) do total de vagas oferecidas, que serão reservadas a candidatos negros ou pardos, independente de área, sendo a classificação final feita de acordo com o item 1.1 deste edital.

1.3.2 - Caso exista mais de 01 (um) candidato étnico-racial aprovado para a mesma área, aquele que ficou mais bem classificado terá direito à vaga, nesse caso, será convocado o candidato étnico-racial subsequente de outra área, obedecida a lista de classificação.

1.3.3 - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.3.4 - O candidato que desejar concorrer como étnico-racial deverá enviar, até **24/03/2023**, o formulário constante no Anexo III, devidamente preenchido.

1.3.4.1 - O candidato deverá **digitalizar** a documentação em **arquivo único, no formato PDF**, e enviar pelo formulário: <https://forms.gle/edSxHH3e2GXxfWtn9> até **24/03/2023**.

1.3.5 - O candidato que se declarar étnico-racial, se classificado no processo seletivo, figurará em lista especial dos candidatos, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos à área.

1.3.6 - Não havendo aprovação de candidato inscrito na modalidade de cota étnico-racial para o preenchimento de vaga para o cargo previsto em reserva especial, essa será preenchida por candidato da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

1.3.7 - Caso exista candidato PCD e candidato étnico-racial, ambos classificados para ingresso imediato na mesma área, em decorrência da reserva de vagas, prevalecerá o acesso do candidato PCD e nesse caso, será convocado o candidato étnico-racial subsequente de outra área até completar a reserva estabelecida.

1.3.8 - A inclusão do nome do candidato PCD e do candidato étnico-racial na listagem de classificação final, obedecerá, o percentual previsto neste edital.

1.3.9 - Conforme Instrução Normativa nº 01/2019 (Anexo IV deste Edital), os candidatos negros (pretos e pardos) que no ato da inscrição optarem por concorrer às cotas étnico-raciais e que forem aprovados, deverão participar de procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, através de comissão específica do IFSul para a aferição dos seus direitos, em data a ser divulgada posteriormente, de forma virtual, através de plataforma indicada no edital de convocação.

1.3.10 - O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

1.3.11 - O candidato que tiver sua autodeclaração não confirmada pela comissão em procedimento de heteroidentificação passará a concorrer na lista da ampla concorrência, conforme sua classificação final, sendo sua vaga disponibilizada para o próximo candidato negro classificado.

1.3.12 - Será designada pelo Reitor/Diretor-geral do câmpus uma comissão responsável pelo procedimento de heteroidentificação composta por cinco membros e seus suplentes.

1.3.13 - À comissão caberá deliberar pela maioria de seus membros em parecer motivado sobre a confirmação ou não das autodeclarações dos candidatos, sendo vedada a deliberação na presença destes.

1.3.14 - A comissão utilizará, no procedimento de heteroidentificação, exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

1.3.15 - Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação.

2 - DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO:

2.1 - Bolsa auxílio é no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) para alunos de curso superior e de R\$ 486,05 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) mensais, para alunos de nível médio.

2.2 - Auxílio transporte de R\$ 10,00 (dez reais) por dia estagiado.

2.3 - Seguro de acidentes pessoais.

3 DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

3.1 - Poderão inscrever-se neste Processo Seletivo para preenchimento de vagas do Quadro de Estagiários do Câmpus Sapucaia do Sul do IFsul, os candidatos que estejam matriculados e efetivamente frequentando o curso, desde que não estejam no 1º (primeiro), nem no último semestre letivo, de acordo com as condições especificadas no item 1 (um), oriundos de instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo Ministério da Educação e que disponham de vinte horas semanais para dedicar-se ao estágio.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1- Período: 15/03/2023 até 24/03/2023.

4.2 - Local: as inscrições devem ser feitas pelo formulário: <https://forms.gle/ed5xHH3e2GXxfWtn9>

4.2.1 - É de responsabilidade do candidato anexar todos os documentos no ato da inscrição, em arquivo único no formato .PDF e em um único e-mail. Havendo mais de um e-mail de um mesmo candidato, será considerado apenas o mais recente. Não serão aceitos links ou arquivos que não estejam em formato .PDF ou corrompidos, sem habilitação para leitura.

4.2.2 - Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporânea.

4.3 - Horário: As inscrições podem ocorrer até às 24 horas do dia 24/03/2023, pelo link indicado no item 4.2

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

5.1 Documentos para todos os candidatos:

a) Atestado de matrícula (com código de validação digital ou carimbado e assinado pelo setor de registros acadêmicos da instituição de ensino dos candidatos);

b) Atestado de notas/histórico escolar (com código de validação digital ou carimbado e assinado pelo setor de registros acadêmicos);

c) Currículo atualizado e comprovado com cópias dos certificados dos cursos;

d) Cópia da carteira de identidade (frente e verso);

e) Cópia do CPF (caso conste no RG, não é necessário cópia);

f) Endereço residencial (comprovado), telefone e endereço eletrônico;

5.2 - Documentos para candidatos cotistas:

5.2.1 - Candidatos cotistas devem apresentar os documentos a seguir, de acordo com a reserva de vagas:

g) Termo de Autodeclaração de pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Anexo III); ou

h) Laudo médico para pessoa com deficiência (PcD) que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, conforme art. 8º da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017. Caso seja necessário, a unidade do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SSIASS/IFsul poderá emitir parecer e/ou realizar perícia para comprovação da deficiência.

6. DA AVALIAÇÃO E RESULTADO:

6.1- O Processo Seletivo será constituído da análise do currículo (incluso notas) e da entrevista individual, que poderá avaliar conhecimentos técnicos e específicos.

6.1.1- Da análise das notas: será realizada a média das disciplinas do último semestre cursado, com no mínimo 4 (quatro) disciplinas (Anexo I).

6.1.2- Da análise de currículo: será analisada a formação geral, efetivamente comprovada, do candidato (Anexo I).

6.1.3- Da entrevista individual: os candidatos serão entrevistados de forma oral e/ou escrita, com pelo menos dois avaliadores. O não comparecimento na entrevista o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo de seleção;

6.1.4- Para determinar a classificação final dos candidatos será estabelecido peso 6,0 (seis) para a análise de currículo e peso 4,0 (quatro) para a nota atribuída na entrevista individual (Anexo I).

6.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 5,00 (cinco).

6.3 – A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

6.4 – Dos aprovados, a prioridade de vagas será na seguinte ordem:

I - candidatos com deficiência, excetuando-se casos em que a unidade comprove o preenchimento de 10% das vagas neste nível de ensino, conforme a Lei nº 11.788/2008;

II - candidatos étnico-racial, com direito a cota de 30% das vagas, conforme o Decreto nº 9.427/2018;

III - candidatos contemplados pelo Programa Universidade para Todos – ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – FIES (válido somente para vagas de nível superior), conforme Orientação Normativa 2, de 24 de junho de 2016;

IV - maior pontuação;

V - em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

7.1 O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	15/03/2023 até 24/03/2023
Resultado preliminar das inscrições	28/03/2023
Recurso do resultado preliminar das Inscrições / Envio por e-mail: ss-cogep@ifsul.edu.br	29/03/2023

Resultado das inscrições	A partir de 31/03/2023
Entrevistas	A publicar no site do IFSul
Procedimento de heteroidentificação	A publicar no site do IFSul
Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	A publicar no site do IFSul
Interposição de recurso do procedimento de heteroidentificação (inserir link)	A publicar no site do IFSul
Resultado do procedimento de heteroidentificação	A publicar no site do IFSul
Divulgação do resultado final	A publicar no site do IFSul
Recurso do resultado Final	A publicar no site do IFSul

8. - DOS RECURSOS

8.1 - Caberá recurso das inscrições e do resultado, facultando-se ao candidato apresentá-lo ao gerente do processo seletivo em formulário específico (Anexo II). Se houver alteração nas inscrições ou no resultado haverá uma nova publicação em até três dias úteis.

8.2 - Os recursos podem ser enviados, devidamente assinados, conforme prazos do cronograma do item 7 e datas posteriores públicas no site, para o e-mail ss-cogep@ifsul.edu.br

9. - DO RESULTADO

9.1 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.sapucaia.ifsul.edu.br/editaisedocumentos/2023>

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O estágio, dentro dos padrões especificados na Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Orientação Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes.

10.2 - A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

10.3 - Não será contratado estudantes que integralizaram o período de dois anos de estágio não-obrigatório com o IFSul como parte concedente nos últimos 24 meses, em atenção a Lei nº 11.788/2008, artigo 11.

10.3.1 - Tempo de estágio já realizado no câmpus é descontado deste tempo de integralização de dois anos, de forma que o máximo de tempo possível de estágio na mesma instituição, pela legislação, são dois anos.

10.4 - O Processo Seletivo para preenchimento de vagas do Quadro de Estagiários do Câmpus Sapucaia do Sul do IFSul terá validade de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de publicação do resultado final deste Edital.

10.5 - O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.6 - A classificação gera para o candidato, apenas, a expectativa de direito à contratação para a vaga de estágio, reservando-se ao Câmpus Sapucaia do Sul do IFSul, o direito de chamar os estudantes na medida de suas necessidades, obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

10.7 - Toda gestão do processo seletivo, incluso encaminhamento das publicações relativas a este edital, serão de responsabilidade da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP) do câmpus.

10.8 - As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos, em caráter definitivo, pela Direção Geral do Câmpus Sapucaia do Sul do IFSul, com parecer da COGEP.

Sapucaia do Sul, 14 de março de 2023.

Fabio Roberto Moraes Lemes
Diretor Geral
IFSul - câmpus Sapucaia do Sul
(assinado eletronicamente)

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

ANEXO I

TABELAS DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO

1. Tabela de pontuação para análise de currículo

Formação geral	Unitário	Pontuação máxima
a. Curso na área pretendida	0,25	0,5
b. Curso em outra área	0,25	0,5
c. Participação em projeto de Pesquisa, Ensino e Extensão	0,25	0,5
d. Análise de histórico escolar	-	4,5
TOTAL		6,0

Obs.: Os critérios de formação geral, valor unitário e pontuação máxima, poderão ser alterados de acordo com a necessidade dos Campus/Reitoria, desde que a pontuação total de 6 (seis) pontos não seja alterada.

1.1 Tabela de pontuação da análise de histórico escolar (média das notas do último semestre cursado com no mínimo 4 disciplinas)

Crítérios de pontuação para análise escolar	Pontuação
a) Média compreendida entre 9.6 e 10.0	4,5
b) Média compreendida entre 9.1 e 9.5	4,0
c) Média compreendida entre 8.1 e 9.0	3,5
d) Média compreendida entre 7.1 e 8.0	3,0
e) Média compreendida entre 6.1 e 7.0	2,0
f) Média compreendida entre 5.1 e 6.0	1,0
h) Média compreendida abaixo de 5.0	0,0

Crítérios de pontuação para seleção de estagiário	Pontuação
a) Conceito A	4,5
b) Conceito B	3,5
c) Conceito C	2,5
d) Conceito D	1
e) Conceito E	0

2. Tabela de pontuação dos critérios da entrevista

Crítérios da entrevista	Pontuação
Desempenho (clareza e objetividade nas respostas)	0,0 a 1,0
Proatividade (participação em atividades extracurriculares, como atividades culturais, voluntariado, entre outros)	0,0 a 1,0

Autodesenvolvimento (interesse pelo conhecimento, clareza da necessidade permanente de aperfeiçoamento pessoal e profissional).	0,0 a 1,0
Conhecimentos específicos (experiência e conhecimento na área referente à vaga)	0,0 a 1,0
Pontuação máxima	4,0

3. Pontuação geral da avaliação

CrITÉrios	Pontuação
Análise curricular	6,0
Entrevista	4,0
Pontuação máxima total	10,0

EDITAL EXTERNO Nº 013/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, candidato(a) a vaga de estágio para o (Setor) , venho por meio deste interpor recurso pelos motivos adiante expostos:

Assinatura

Data

EDITAL EXTERNO Nº 013/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

ANEXO III

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,

portador do RG nº _____, órgão expedidor _____,

e CPF nº _____, para fins de participação na seleção de estagiários do

IFSul Câmpus _____, autodeclaro-me :

() Negro

() Pardo

Cidade, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

EDITAL EXTERNO Nº 013/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

ANEXO IV
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019 COMISSÕES DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NÃO
OBRIGATÓRIOS DO IFSUL

Regulamenta o ingresso de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) por cotas nos processos seletivos e concursos do IFSul. O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16/06/2017, publicado no D.O.U de 19/06/2017, considerando o previsto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014

e na Portaria Normativa nº 4 de 06 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a regulamentação do processo de ingresso de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) por cotas nos processos seletivos e concursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

Art. 2º - Os candidatos negros, que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição nos processos seletivos do IFSul, caso aprovados, deverão estar presentes antes da matrícula, em data definida por cada câmpus, a fim de que seja realizado o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, por comissão específica do IFSul para a aferição dos seus direitos.

§1º A comissão citada no *caput*, após o procedimento de heteroidentificação com o candidato, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração, conforme o estabelecido no *caput*.

§2º Caso o candidato não tenha a autodeclaração confirmada, passará a concorrer pelo acesso universal, conforme sua classificação geral, sendo sua vaga disponibilizada para o próximo candidato negro classificado.

§3º Os candidatos que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão de heteroidentificação poderão interpor recursos com exposição de motivos e documentos, durante o prazo estipulado no cronograma do processo seletivo a que estejam vinculados.

§4º Os candidatos com até 16 anos de idade incompletos deverão obrigatoriamente ser acompanhados por pais ou responsáveis, sendo estes últimos avisados de que não poderão se manifestar. Aos candidatos com idade entre 16 e 18 anos de idade é facultativa a presença dos pais ou responsáveis.

DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

Art. 3º - A comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração tem a função de confirmar a autodeclaração e deverá ser constituída em cada unidade do IFSul (câmpus e reitoria) por 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes. A comissão deverá ser composta por servidores docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes maiores de 18 anos, membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

§1º A comissão da reitoria atuará nos concursos públicos e na fase recursal nos processos seletivos dos câmpus.

§2º As comissões dos câmpus atuarão em seus processos seletivos e em casos de fase recursal em concursos públicos, quando convocadas pelo Reitor.

§3º A comissão deverá atender ao critério da diversidade, garantindo, quando possível, que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

§4º Os membros da comissão deverão ter participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, com base em conteúdo disponibilizado no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, cuja promoção ficará a cargo do Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI).

Art. 4º - Nos câmpus e reitoria, a composição dos integrantes das comissões de heteroidentificação complementar à autodeclaração será por edital. Não havendo candidatos no edital ocorrerá a indicação da Reitoria em conjunto com os câmpus, articulados com os Núcleos de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas (NEABI).

Art. 5º - Na reitoria, a indicação dos membros integrantes da comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração para concurso público será de responsabilidade do Departamento de Seleção (DES), articulado com o Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI) e o Núcleo de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas (NEABI) da Reitoria.

Art. 6º - O presidente de cada uma das comissões deverá ser servidor do IFSul e, dentre seus membros, deverá ser eleito um secretário, responsável pelo registro do trabalho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração para candidatos negros aprovados em concursos públicos no âmbito do IFSUL deverá seguir o previsto na Portaria Normativa nº4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 8º - A Portaria Normativa nº4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverá ser observada como documento orientador para o processo seletivo de ingresso de candidatos negros em matérias não previstas por esta Instrução Normativa.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias diretamente envolvidas nos processos seletivos e concursos.

Art. 10º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

• **Fabio Roberto Moraes Lemes**, DIRETOR GERAL - CD0002 - SS-DIRGER, em 14/03/2023 15:23:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 212506

Código de Autenticação: 269b4a5418

